LEI N.º 1.731, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIOS DE ESCOLA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, 03 (três) Secretários de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental 7 de Setembro, Olavo Bilac e Santo Antônio.

Art. 2.º Os contratos autorizados pelo art. 1.º, serão de natureza administrativa, com salário básico mensal de R$ 719,16 (setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei, poderão ser renovados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2009:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contrato por Tempo Determinado - 1261
3.1.90.13.02.0100 – INSS - 2771
Recurso: MDE (020)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de março de 2009; 151º da Colonização e 50º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Sec. Mun. da Administração